

## **LEI Nº 1.359/2023**

### **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

**LUIZ JOSÉ DAGA**, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que forem afetados por desastres humanos, tecnológicos e naturais, assim declarados como Situação de Emergência – SE ou não, desde que comprovada a necessidade, ou Estado Calamidade Pública – ECP.

**§ 1º.** A cessão referida no *caput* está condicionada a requerimento do Município a ser beneficiado.

**§ 2º.** As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, a juízo do município cedente.

**Art. 2º.** O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

**Parágrafo único.** Todas as ações serão de competência da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município cedente.

**Art. 3º.** As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até os municípios atingidos correrão por conta do município cedente através de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

**Art. 4º.** O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

**Art. 5º.** O Município de Águas Frias ajudará aos Municípios Catarinenses que preferencialmente se comprometeram, através de Lei Municipal, a prestar ajuda nos casos de declaração de Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias – SC, em 26 de abril de 2023

**LUIZ JOSÉ DAGA**

Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC

**OLDAIR NATAL CITADELLA**

Sec. Adm. Finanças e Planejamento